



RESOLUÇÃO Nº 132, DE 15 DE JULHO DE 2019.

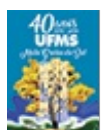
Aprova o Plano de Integridade 2019-2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e considerando o Plano de Governança Institucional da UFMS, o Programa e Integridade da UFMS, e demais documentos contidos no Processo nº 23.104.023287/2019-00, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade 2019-2021, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 15/07/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1358713** e o código CRC **8C4D64F9**.



Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000159/2019-80

SEI nº 1358713



**PLANO DE INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
DO SUL
2019-2021**

(Anexo à Resolução nº 132, Conselho Diretor, de 15 de Julho de 2019).

Julho de 2019



DECLARAÇÃO DO REITOR

É com grande satisfação que entregamos para a comunidade universitária, à sociedade e aos nossos colaboradores o Plano de Integridade da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), elaborado no contexto do Programa de Integridade, publicado no Boletim Oficial da UFMS nº 6.973, Resolução nº 7, de 4 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019.

Comprometidos com os princípios fundamentais da Administração Pública, com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS e com a visão de ser reconhecida por sua dinamicidade e qualidade na prestação de serviços educacionais, sociais e tecnológicos no âmbito estadual, nacional e internacional, a Gestão da UFMS assume o compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização das medidas definidas no Plano de Integridade, de modo a promover a formação plena da cidadania, com base na reflexão crítica, ética, transparência, eficiência, solidariedade, justiça, inclusão social, inovação e sustentabilidade.

Ressaltamos que a busca pela maturidade nos níveis de Integridade da UFMS é fundamental para alcançar os objetivos estratégicos da Universidade. A Integridade como princípio da Governança Pública é relevante para o adequado gerenciamento dos processos e gestão de riscos, ferramentas fundamentais para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem cumprir a missão institucional. Além disso, por meio da Integridade nos comprometemos a fazer da UFMS, uma Universidade de excelência e reconhecida pelo cidadão como indutora do conhecimento no Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação e Gestão.

A UFMS tem pautado sua gestão na busca pelo conhecimento técnico e na especialização dos seus servidores para melhor servir à sociedade. O trabalho desempenhado em todas as esferas administrativas que rege a entidade vem se aprimorando para atender com êxito os novos desafios dos órgãos de controle do Estado brasileiro. O Plano de Integridade estabelecido pelo então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União é mais um instrumento de trabalho que oferece a gestão da instituição um fluxo de processos e controles internos mais eficiente.

A elaboração de estratégias e mecanismos no tratamento de riscos que possam afligir a integridade institucional concede a UFMS o melhor desempenho na governança pública, fato que respalda nossa colocação em 1º lugar no Relatório de Governança e Gestão Pública do TCU - 2018, na comparação entre 114 Instituições de Ensino Superior de todo País.

A implementação do modelo de governança da UFMS vem despertando esforços das partes envolvidas devido à compreensão de sua importância, sendo notório o



desempenho destes agentes no processo. Bem implementado, ajuda a mitigar situações de nepotismo, conflito de interesses, fraudes e corrupção, além da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados à sociedade. O desenvolvimento deste Plano é um marco inicial da integridade na instituição e almeja em sua longevidade a excelência, a fim de se tornar referência em integridade, gestão de riscos, governança e controles internos.

A gestão da UFMS espera a colaboração e o apoio de cada membro da Comunidade Universitária (gestores, servidores, estudantes, fornecedores, terceirizados e demais colaboradores) e cidadãos, dentro de suas respectivas áreas de atuação, para o estabelecimento pleno deste Plano de Integridade, como ferramenta essencial de combate na mitigação de vícios, fraudes e atos de corrupção.

Marcelo Augusto Santos Turine,
Reitor.



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Agetic - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Agecom – Agência de Comunicação Social e Científica
Aginova - Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AUD/Coun – Auditoria Interna
CD – Conselho Diretor
CEP - Comissão de Ética Pública
CGD – Comitê de Governança Digital
CGI - Comitê de Governança Institucional
CGBAR – Comitê de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária
CGIRCI - Comitê de Gestão de Integridade, Risco e Controle Interno
CGCLOS – Comitê de Gestão de Contratações e Logística Sustentável
CGP – Comitê de Gestão de Pessoas
CGU – Controladoria Geral da União
COE – Comissão de Ética
Coun – Conselho Universitário
CPAN - Câmpus do Pantanal
CPAQ - Câmpus de Aquidauana
CPAR - Câmpus de Paranaíba
CPCS - Câmpus de Chapadão do Sul
CPCX - Câmpus de Coxim
CPNA - Câmpus de Nova Andradina
CPNV - Câmpus de Naviraí
CPPP - Câmpus de Ponta Porã
CPTL Câmpus de Três Lagoas
PAC - Plano Anual de Capacitação
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PGI – Plano de Governança Institucional
PGIRC - Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles
PGIN - Plano de Integridade
Proadi – Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Progep – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Proplan – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Sead - Secretaria Especial de Educação a Distância
Seavi - Secretaria Especial de Avaliação Institucional
UFMS - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Índice

1. PERFIL INSTITUCIONAL	6
1.1. Principais Competências e Serviços Prestados	6
1.2. Estrutura Regimental	7
1.3. Plano de Desenvolvimento Institucional	8
1.4. Estruturas de Gestão da Integridade	10
1.4.1. Comissão de Ética	10
1.4.2. Ouvidoria	11
1.4.3. Unidade Correcional	13
1.4.4. Auditoria Interna	16
1.4.5. Procuradoria Jurídica	16
1.4.6. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	17
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	18
2.1. Programa de Integridade	18
2.2. Estrutura de Governança	19
2.3. Fundamentos do Programa de Integridade	20
2.4. Comprometimento e apoio da Alta Administração	22
3. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	24
3.1. Comitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos	24
3.2. Levantamento da Integridade na UFMS e gerenciamento dos riscos à integridade	25
4. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	30
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	31
APÊNDICE I – CATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE	33
APÊNDICE II – EXEMPLOS DE ATOS CONTRÁRIOS À INTEGRIDADE	37
APÊNDICE III - GLOSSÁRIO	40



1. PERFIL INSTITUCIONAL

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) teve sua origem no ano de 1962, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campo Grande, que seria o embrião do ensino superior na região Sul do então estado de Mato Grosso, mais tarde, pela Lei Estadual nº 2.947, de 16 de setembro de 1969, tornou-se sede da Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT).

A partir da divisão do Estado de Mato Grosso, em 1977, foi criado o Estado de Mato Grosso do Sul, o que possibilitou a concretização da federalização da instituição, passando a denominar-se Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), instituída pela Lei nº 6.674, de 5 de julho de 1979, com sede e foro na cidade de Campo Grande, estado Mato Grosso do Sul.

A UFMS é uma entidade de ensino superior, de natureza multicâmpus, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito público, gozando da autonomia didática-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Integram a estrutura da UFMS, além da Cidade Universitária, na capital do Estado, nove outros Câmpus Universitários instalados em municípios estratégicos do Estado: Corumbá, Aquidauana, Paranaíba, Chapadão do Sul, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas.

Com 56 anos de história e completando 40 anos de criação em 2019, a UFMS é a maior universidade do Estado de Mato Grosso do Sul, alcançando aproximadamente 24 mil estudantes em 116 cursos de graduação, presenciais e a distância, e 61 cursos de pós-graduação **stricto sensu**, além de residência médica e multiprofissional e pós-graduação **lato sensu**, em um ambiente de trabalho que reúne mais de 3,4 mil servidores, entre professores e técnicos-administrativos.

1.1.Principais Competências e Serviços Prestados

A UFMS promove o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade e inclusivo e tem como objetivo essencial o aprimoramento do ensino e o estímulo às atividades de pesquisa, de extensão, empreendedorismo e inovação. Em sua trajetória histórica, a UFMS busca consolidar seu compromisso social com a comunidade sul-mato-grossense, gerando conhecimentos voltados à necessidade regional, com a implantação de cursos de licenciatura e bacharelados em distintas áreas do conhecimento.

A Carta de Serviços ao Usuário, instituída na UFMS de acordo com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, disponível no portal UFMS, reúne num só documento todas as



atividades realizadas pela UFMS, com descrição das responsabilidades dos setores e do acesso aos serviços da Universidade, em especial cursos e o atendimento à comunidade universitária e à sociedade.

1.2. Estrutura Regimental

A UFMS está organizada de forma a respeitar os princípios da unidade patrimonial e administrativa; da estrutura orgânica acadêmica com base nas Unidades da Administração Setorial; da racionalidade de organização e de gestão de pessoas, com plena utilização de recursos materiais; da interação entre órgãos e unidades que compõem a estrutura da UFMS; do respeito à diversidade; e da gestão democrática garantida a representação dos segmentos.

A alta administração, nível estratégico, é exercida pelos Conselhos Superiores, em nível deliberativo e consultivo, pela Reitoria e Vice-Reitoria, em nível executivo. O nível tático é exercido pelas Pró-Reitorias, Agências, Secretarias Especiais e Unidades da Administração Setorial. As Coordenadorias, Divisões e Seções têm as atividades envolvidas no nível operacional, conforme Organograma Institucional (Figura 1).

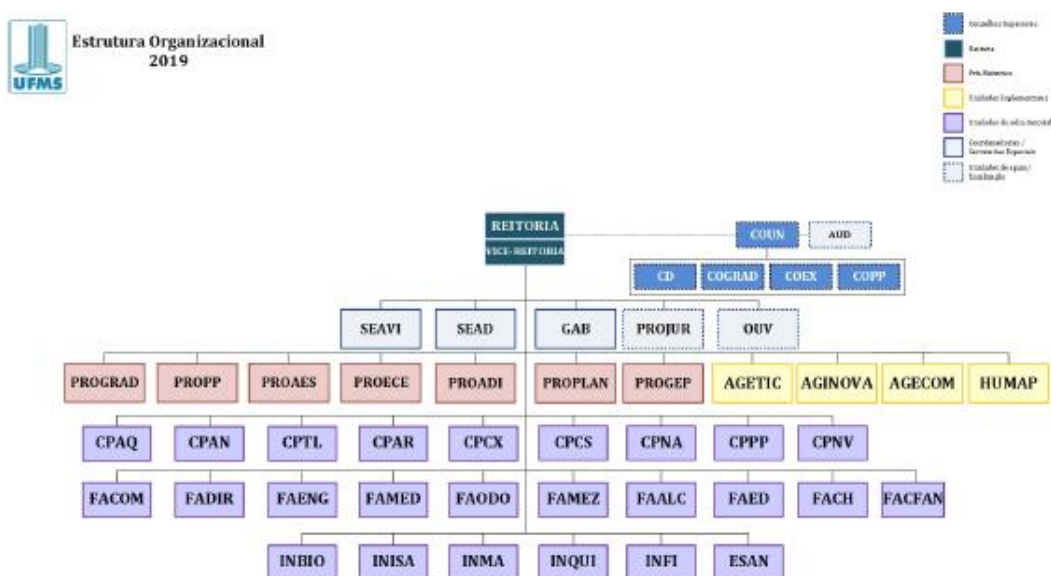


Figura 1: Organograma Institucional da UFMS

Fonte: UFMS (<https://www.ufms.br/universidade/organograma/>)

1.3. Plano de Desenvolvimento Institucional

Atenta às novas configurações e desafios da gestão pública na contemporaneidade, a UFMS vem ampliando a inserção de práticas e procedimentos mais condizentes com a visão sistêmica da Instituição; creditando ao estudo e à análise das suas virtudes e fragilidades, o crescente instrumental estratégico presente nas proposituras de modernização e aperfeiçoamento da gestão universitária.

Os esforços para promover o ensino, a pesquisa, a inovação, o empreendedorismo e a extensão com qualidade, sintonizadas com aspectos mais abrangentes, quais sejam, a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e o aprimoramento do capital intelectual e humano da sociedade, traduzem as diretrizes que consubstanciam os principais instrumentos norteadores de atuação da UFMS.

Nesse contexto, o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019, elaborado em conjunto com a comunidade universitária, contém as diretrizes e os programas para o desenvolvimento das atividades socioeconômicas e ambientais locais, regionais e nacionais, sem prescindir, contudo, da sua função maior que é a disseminação do conhecimento. Os programas, metas e indicadores de desempenho estão representados na Matriz Estratégica para o Desenvolvimento Institucional do PDI 2015-2019.

O PDI é o principal instrumento para celebrar o novo paradigma de gestão pública e governança da UFMS. Encontra-se estruturado em 11 eixos estratégicos que compreendem cinco áreas estratégicas, sete objetivos e 39 metas abordam as políticas administrativas, pedagógicas, estruturais e sociais, conforme percebe-se no Esquema Estratégico (Figura 2).



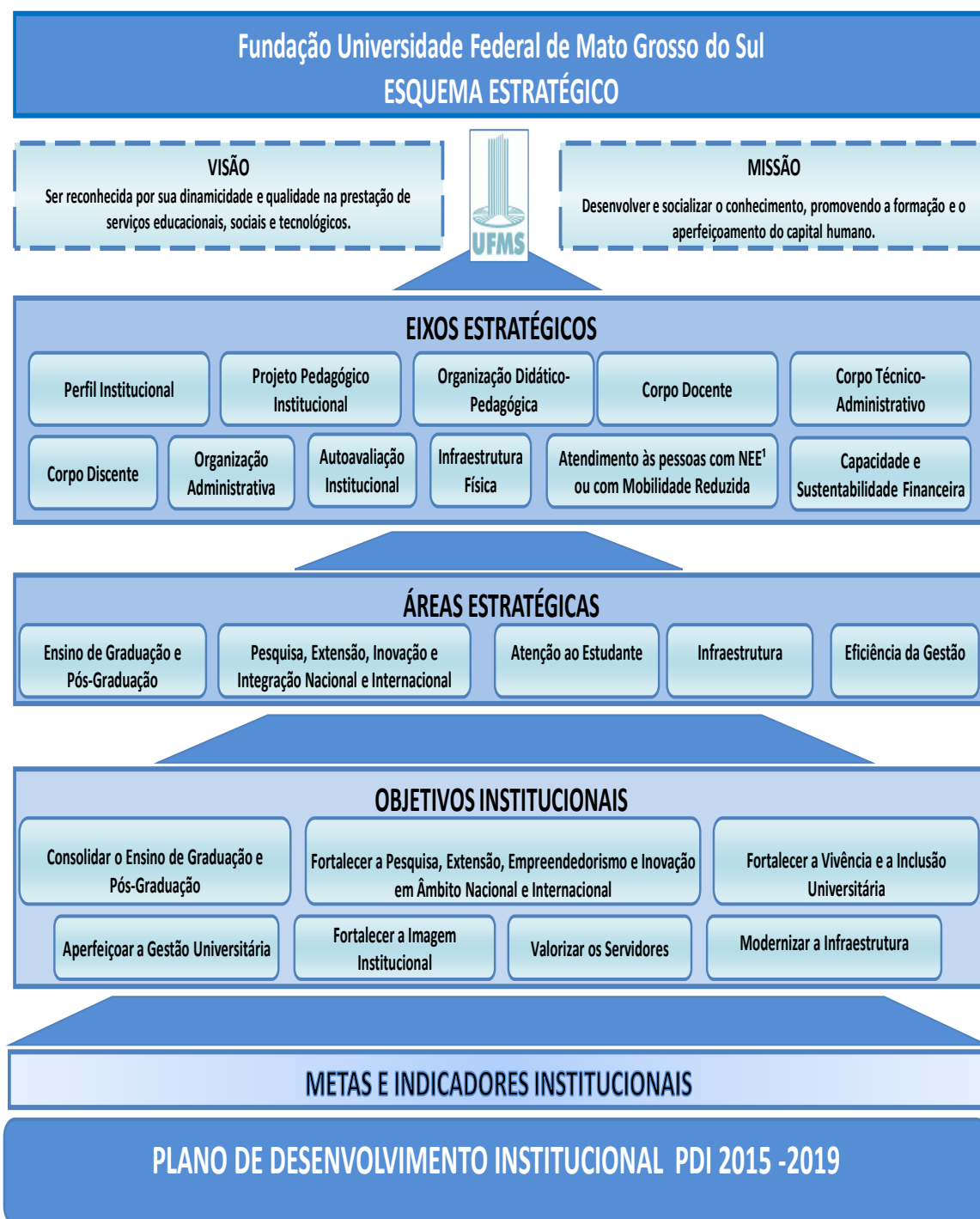


Figura 2: Matriz Estratégica da UFMS

Fonte: PDI 2015/2019

1.4. Estruturas de Gestão da Integridade

A UFMS implementou vários processos e modelos para o fortalecimento da integridade, transparência e combate à corrupção. Destaca-se, no presente instrumento, as competências da Comissão de Ética, Ouvidoria, Auditoria Interna, Procuradoria Jurídica, Unidade Correcional e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

1.4.1. Comissão de Ética

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, estabelece a criação de uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do Servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

A Comissão de Ética Pública foi criada pelo Decreto Federal de 26, de maio de 1999, o qual foi revogado em 1º de fevereiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 6.029/2017, este por sua vez, instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, definindo, assim, o funcionamento atual da ética pública.

A UFMS criou a Comissão de Ética pela Portaria nº 682, de 30 de novembro de 2007, publicada no BS nº 4.218, de 11 de dezembro de 2007; Regulamento da Comissão de Ética da UFMS aprovado pela Resolução Coun nº 8, de 12 de março de 2013; Código de Ética Profissional dos Servidores em Exercício na UFMS aprovado pela Resolução Coun nº 31, de 18 de junho de 2015.

A Comissão de Ética da UFMS estabeleceu como Plano de Trabalho:

- Rever o Código de Ética de acordo com as diretrizes nacionais.
- Elaborar um documento norteador sobre o funcionamento da Comissão de Ética contendo o histórico sobre a Comissão de Ética na UFMS e seus membros; legislação, normas e portarias pertinentes; fluxograma dos procedimentos éticos na UFMS e formas de encaminhamento de denúncias;
- Realizar agendas periódicas com os dirigentes das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementar para explanar sobre as atribuições e competências da Comissão de Ética;
- Participar nos atos de posse de servidores da UFMS;
- Participar de seminários, encontros, congressos, fóruns, **workshops**, etc. realizados pela Comissão de Ética Pública;



- Elaborar ações específicas na Comunidade Universitária para discussão de temas sobre ética, dirigidas quer a servidores e técnicos, quer à população acadêmica.
- Desenvolver estratégias de mediação de conflito, promovendo processo de autocomposição.
- Desenvolver estratégias de prevenção de desvios éticos.

O fluxo dos procedimentos da Comissão de Ética da UFMS é ilustrado na Figura 3.

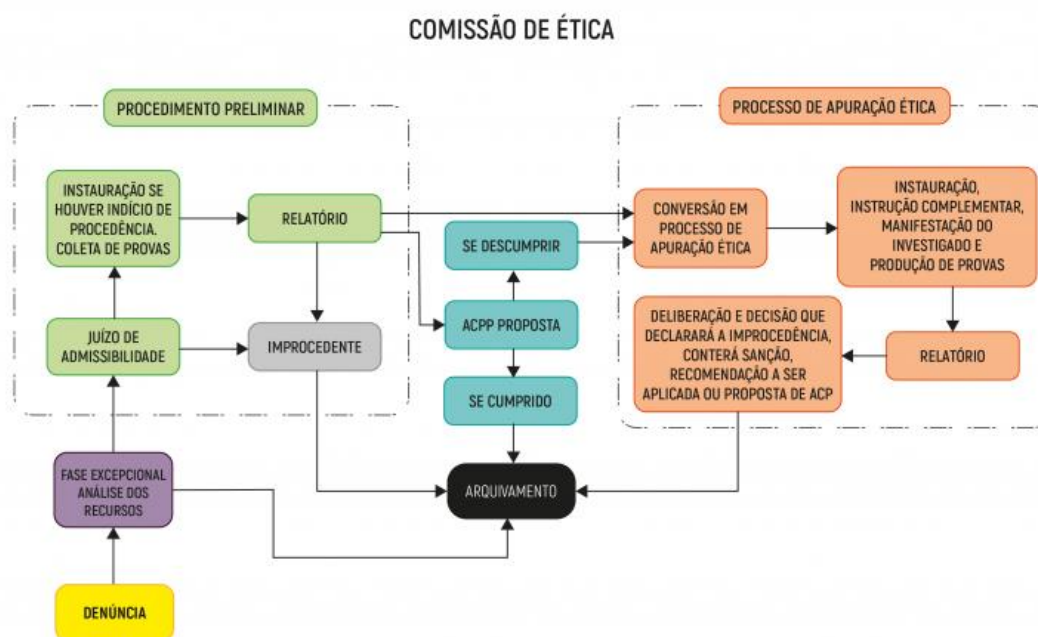


Figura 3: Fluxograma da Comissão de Ética

Fonte: UFMS (<https://etica.ufms.br/fluxo/>)

1.4.2. Ouvidoria

O serviço de ouvidoria na UFMS foi criado e implantado por meio da Resolução-Coun nº 61, de 12 de dezembro de 2005, em consonância aos termos do inciso I do art. 2º do Regimento Geral da UFMS. A Ouvidoria da UFMS, por concepção e definição de objetivos servirá à interlocução institucional recebendo, analisando, registrando e encaminhando demandas da sociedade, além de acompanhar ativamente o deslinde de respostas, subsistindo como um canal de comunicação direta entre o cidadão, a comunidade interna e a instituição. Os preceitos da legalidade, impessoalidade,

moralidade e publicidade, além de serem regras de direito obrigatória (Art. 37 da Constituição Federal), constituem-se, de **per si**, nos principais desafios de sua missão, indo de enalço ao **ethos** e transparência da coisa pública, bem como das ações humanas dentro da UFMS.

A Ouvidoria é um espaço de exercício da cidadania apto a receber as críticas, sugestões, reclamações, denúncias e elogios da comunidade acadêmica e da comunidade em geral. Atuando, assim, como órgão de controle de qualidade dos serviços prestados pela Universidade.

O interessado em utilizar os serviços da Ouvidoria da UFMS poderá formular sua crítica, sugestão, reclamação, denúncia ou elogio por meio do sistema da Ouvidoria (e-OUV) disponível em: <http://sistema.ouvidorias.gov.br/> ou, se desejar, registrar a solicitação de forma presencial, no Escritório da Ouvidoria localizado do prédio da Reitoria.

A Ouvidoria da UFMS atua no encaminhamento das reclamações, sugestões, denúncias, críticas e elogios por meio do e-OUV, e contato pessoal; faz análise e encaminhamentos de denúncias na Instituição; bem como colabora com o aperfeiçoamento institucional por meio da formulação de sugestões e recomendações. Na Figura 4, é apresentado o Fluxograma da Ouvidoria.



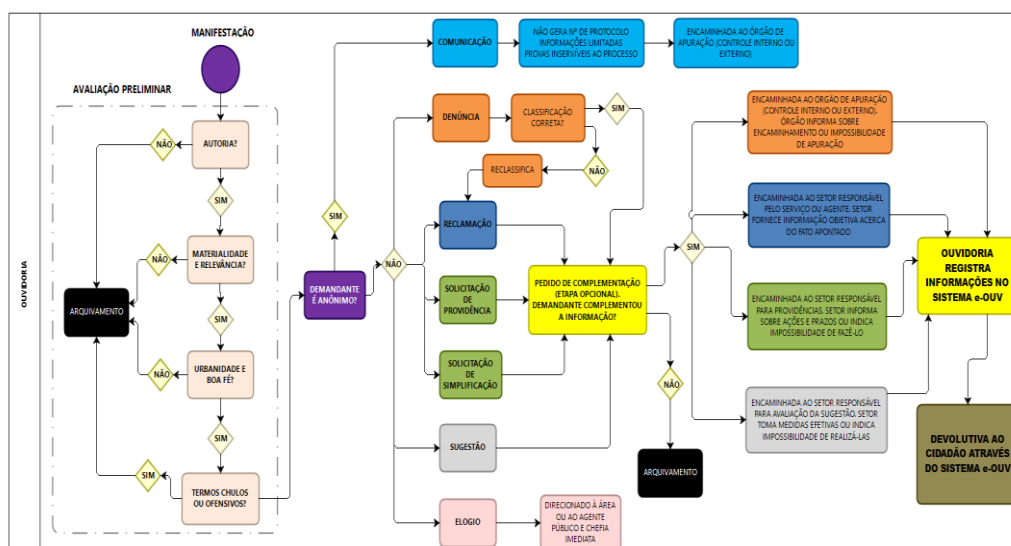


Figura 4: Fluxograma da Ouvidoria

Fonte: UFMS (<https://ouvidoria.ufms.br/fluxograma/>)

1.4.3. Unidade Correcional

A UFMS não conta com uma Corregedoria em seu organograma, todavia possui uma Assessoria Especial na Reitoria que atua como unidade corregedora na área disciplinar (servidores e discentes). Todas as atividades correcionais são realizadas pela Assessoria Especial sob a supervisão da Auditoria Interna.

As atividades correcionais têm como objetivo principal a gestão de todos os Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e sindicâncias na UFMS, que também são acompanhados e gerenciados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) por meio do software Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD). Além disso, objetiva auxiliar os Dirigentes no tratamento e encaminhamento de notícias de irregularidades, orientar as comissões, capacitar os membros das comissões, subsidiar as tomadas de decisões e atualizar o sistema CGU-PAD.

Por meio desta CGU-PAD, os dados dos PADs e sindicâncias envolvendo servidores e patrimônio da União são atualizados pelos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal, permitindo armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre os procedimentos disciplinares por eles instaurados. Esse controle é essencial para monitorar políticas de prevenção e repressão à corrupção, identificação de pontos críticos e construção de mapas de risco e aprofundamento da análise das causas das situações mais graves. Os processos são acompanhados desde a instauração por meio

de consulta no Boletim Oficial até o trânsito em julgado administrativo. Consiste no registro do instrumento que inaugura o processo, o relatório final, parecer jurídico, decisão e recurso, quando houver, com a inserção dos respectivos documentos.

O CGU-PAD constitui importante ferramenta na gestão dos procedimentos disciplinares, ao propiciar uma maior articulação dos órgãos; controle dos processos; desenvolvimento de indicadores para estabelecer e monitorar políticas de prevenção e repressão à corrupção; identificação de pontos críticos e construção de mapas de risco e aprofundamento da análise das causas das situações mais graves.

Com relação aos discentes, foi publicada a Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018, que regulamenta o regime disciplinar dos estudantes no âmbito da UFMS.

Quanto aos servidores, são disciplinados pela legislação vigente, como por exemplo a Lei 8.112/90, Decreto nº 1.171/94, bem como pelo Código de Ética Profissional dos Servidores em Exercício na UFMS.

Pela Portaria nº 1.078, de 8 de setembro de 2017, foi delegada competência aos Dirigentes das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementar para celebrarem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 30 de maio de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com servidores lotados em suas respectivas Unidades.

Cabe ao Reitor designar um Assistente Técnico para acompanhar e auxiliar o Dirigente da Unidade onde será celebrado o TAC, na busca de alternativas para a negociação de um acordo mutuamente aceitável. O processo de tentativa e concretização do TAC terá caráter sigiloso e apenas poderá ser celebrado mediante prévia autorização, por meio de Exame de Admissibilidade, emitido pela Reitoria. Após celebração, o Dirigente da Unidade encaminhará o TAC ao Reitor para homologação.

No Quadro 1 são relacionadas as autoridades competentes para o julgamento das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares.

Quadro 1: Competência nos procedimentos disciplinares

Competências nos procedimentos disciplinares	
Autoridade Competente	Área de atuação
Reitor	Instauração de processo administrativo disciplinar; aplicação das penalidades de demissão, suspensão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou



	destituição de função comissionada, e advertência. Homologação do TAC.
Dirigentes das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementar	Instauração de sindicâncias, investigações preliminares, e arquivamento; celebração de TAC.
Assessor do Reitor (Área Correcional)	Exame de admissibilidade para a abertura de PAD e TAC, acompanhamento dos trabalhos das comissões e análise processual para parecer da Procuradoria Jurídica (Projur).

Fonte: Unidade Correcional

Na Figura 5 é apresentado o fluxograma dos procedimentos disciplinares na Unidade Correcional.

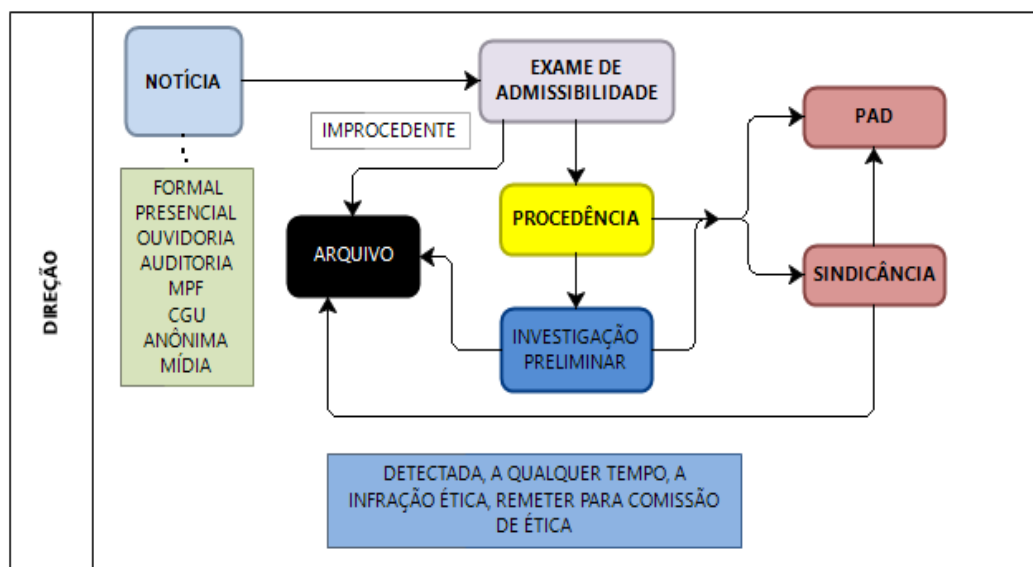


Figura 5: Fluxograma dos procedimentos disciplinares

Fonte: Unidade Correcional

A apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas no âmbito da UFMS é feita por meio do Processo Administrativo Sancionador de acordo com o Manual de Procedimentos para a Aplicação de Sanções Administrativas a Empresas. A autoridade competente para a instauração e julgamento é o Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi).

1.4.4. Auditoria Interna

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabelece em seu artigo 18, que a auditoria interna governamental, representada na UFMS por sua Auditoria Interna (Aud/Coun), deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança.

Dispõe, ainda, que para cumprir a sua missão institucional, a Auditoria Interna deverá promover a prevenção, a detecção e a investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

A Auditoria Interna também é responsável pela promoção do controle da legalidade, legitimidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UFMS.

As atividades da Auditoria Interna permeiam todas as áreas da UFMS, prestando orientação aos administradores quanto aos princípios e às normas de controle interno caracterizando-se, assim, como um trabalho preventivo no que se refere à utilização dos recursos públicos.

Como é órgão de controle interno e de avaliação de resultados, a Auditoria Interna está subordinada diretamente ao Conselho Universitário, conforme Resolução COUN nº 25, de 18 de maio de 2016, e se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram, conforme o artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade aos trabalhos e efetividade aos resultados de auditoria e maior independência.

1.4.5. Procuradoria Jurídica

A Procuradoria Jurídica (Projur), de acordo com Resolução nº 92, CD, de 28 de maio de 2019, é a unidade responsável pela promoção das atividades de consultoria jurídica relacionadas com a administração universitária geral, bem como das questões judiciais perante qualquer foro ou Juízo.

A Procuradoria Jurídica (PROJUR), vinculada à reitoria, tem a função de representar a universidade junto aos órgãos competentes e, ao mesmo tempo, orientar a instituição a cumprir as determinações da Advocacia Geral e do Tribunal de Contas da União. Para isso, realiza atividades de consultoria e de assessoramento jurídico voltadas



para controle da legalidade dos atos a serem praticados pelo Reitor, Pró-Reitores e pelos órgãos colegiados superiores da UFMS.

Atuando de forma efetiva para dirimir a exposição da instituição à Riscos, a Procuradoria Jurídica emite pareceres norteadores aos processos administrativos, a fim de garantir a observância dos atos administrativos aos ditames da legalidade e da supremacia do melhor interesse público. O resultado dessa atuação pode ser constatado nos milhares de processos administrativos e pareceres sobre aposentadorias, pensões, licitações, contratos, transferências de alunos e de situações funcionais de servidores.

A Procuradoria Jurídica, em conjunto com a Procuradoria Federal/MS, é a responsável pela representação judicial e extrajudicial da UFMS para defesa dos direitos e interesses institucionais. Ademais, destaca-se, dentre outras competências prioritárias aos Riscos de Integridades e à prevenção de processos judiciais, sua atuação em organizar, controlar, orientar e executar as atividades de consultoria jurídica não contenciosa; examinar contratos, convênios e demais atos jurídicos que importem em assunção ou exoneração de obrigações da UFMS; e analisar e emitir parecer de natureza jurídica, relativamente às matérias de legislação educacional, pessoal e de administração geral, nos processos encaminhados através da Administração Central.

1.4.6. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), de acordo com Resolução nº 88, CD, de 28 de maio de 2019, é a Unidade responsável pela coordenação, superintendência, planejamento, orientação, execução e avaliação das atividades de administração de pessoal e de desenvolvimento dos recursos humanos da UFMS, tendo como competências prioritárias propor a política e as normas relativas à gestão de pessoal na UFMS; supervisionar a elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores; supervisionar os processos de Avaliação das Ações de Capacitação; supervisionar os processos de Concursos Públicos da UFMS; supervisionar as ações voltadas à aplicação das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributária na área de recursos humanos; supervisionar os processos relativos e promover a movimentação interna de pessoal técnico-administrativo e docente; supervisionar ações e programas de assistência, acompanhamento, aconselhamento e orientação de recursos humanos; supervisionar o acompanhamento e o controle dos servidores terceirizados na Instituição.



2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1. Programa de Integridade

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União publicaram a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da CGU, as quais estabeleceram orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Esta portaria apresentou as seguintes definições:

- 1- Programa de Integridade:** conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.
- 2- Riscos para a integridade:** vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

As Portarias também estabeleceram que a estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio de Planos de Integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo, que deverão ser revisados periodicamente.

A previsão do Plano de Integridade da UFMS está inserida no Programa de Integridade, publicado no Boletim Oficial nº 6.973, de 6 de fevereiro de 2019, por meio da Resolução nº 7, CD, de 4 de fevereiro de 2019.

No Plano de Integridade da UFMS é apresentada a estrutura de governança da Universidade, ressaltando as suas principais atribuições em relação ao Programa de Integridade, os fundamentos essenciais para consecução do Programa, a forma de alinhamento à estratégia da UFMS e os quatro eixos de atuação do Programa, definidos no Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;
- Gerenciamento dos Riscos à Integridade; e
- Estratégias de Monitoramento Contínuo.



Além disso, são divulgados os canais de comunicação da UFMS disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

2.2. Estrutura de Governança

O Decreto nº 9.203 de 2017 traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um Comitê Interno de Governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional. Na UFMS, o Comitê de Integridade, Riscos e Controle Interno (CGIRCI) exerce essa função, sendo supervisionado pelo Comitê de Governança Institucional (CGI).

O Comitê de Governança Institucional (CGI) é o comitê de decisão máxima na estrutura de governança da UFMS composto pelo Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Secretários Especiais e Diretores das agências da UFMS, conforme Resolução nº 145, CD, de 28 de dezembro de 2018, do Conselho Diretor. Dentre suas funções, destaca-se a competência para aprovar os Planos de Gestão elaborados pelos Comitês Permanentes. O Comitê de Integridade, Risco e Controle Interno (CGIRCI) é um dos sete comitês permanentes existentes e tem como responsabilidade a elaboração da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles (PGIRC) e pelo Plano de Integridade (PGIN), que será, por sua vez, aprovado pelo CGI, bem como pelo seu monitoramento.

Na Figura 6 é apresentado o fluxograma da estrutura de governança da UFMS.

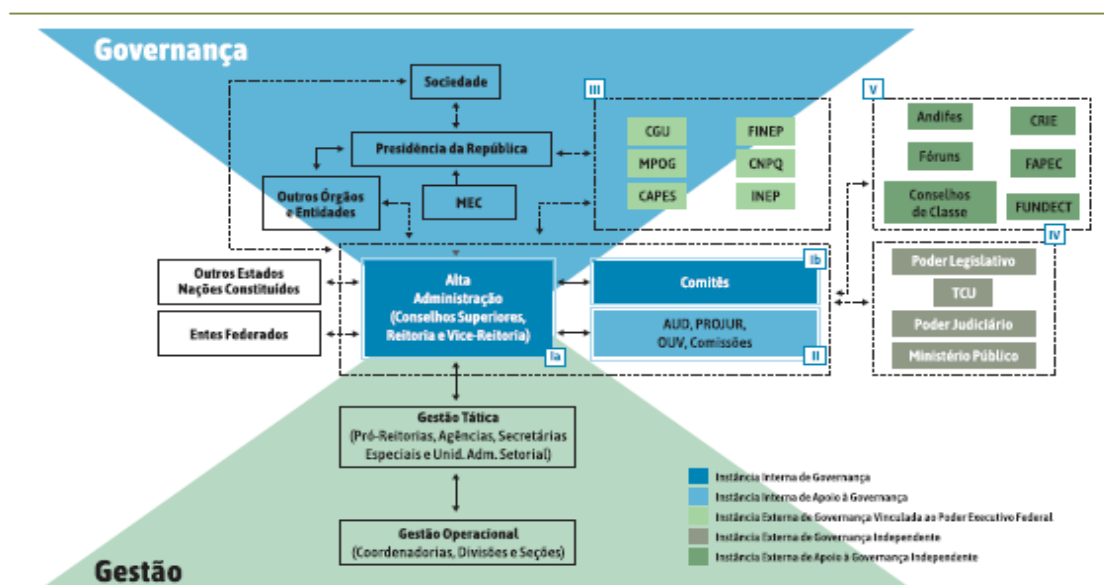


Figura 6: Descrição das Estruturas de Governanças

Fonte: Relatório de Gestão UFMS - 2018.

2.3.Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade da UFMS fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos da gestão pública e adota uma abordagem baseada em riscos. O Programa foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos princípios de governança do Plano de Governança Institucional (PGI) presentes no PDI 2015-2019 e na Resolução nº 145, CD, de 28 de dezembro de 2018, conforme verifica-se no Quadro 2.

Quadro 2: Fundamentos do Programa de Integridade.

Missão
Desenvolver e socializar o conhecimento, promovendo a formação e o aperfeiçoamento do capital humano.
Visão
Ser reconhecida por sua dinamicidade e qualidade na prestação de serviços educacionais, sociais e tecnológicos.
Princípios de Governança
Legitimidade e alinhamento estratégico: deve considerar a missão, a visão, os valores e os demais elementos relevantes dispostos no PDI da UFMS, com ênfase no interesse público e bem comum a serem alcançados;
Integridade: deve promover a consolidação de uma cultura institucional focada nos valores éticos e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública;
Confiabilidade: as decisões devem estar suportadas com a exposição de fatos e de fundamentos, e tomadas com base em informações confiáveis;
Equidade: devem ser asseguradas as condições para que todos tenham acesso ao exercício de seus direitos civis, políticos e sociais;
Prestação de contas e responsabilidade: as decisões e ações para a sustentabilidade e longevidade institucional devem ser assumidas integralmente, com responsabilidade com a devida prestação de contas dos resultados alcançados;
Transparência: todas as informações relativas a UFMS devem estar disponíveis para conhecimento e avaliação pelos órgãos competentes e pela sociedade.

Fonte: PDI 2015/2019 e Resolução nº 145/2018/CD.

Os princípios e as normas da Administração Pública Federal também fundamentam o Programa de Integridade da UFMS, na medida em que estabelecem a

obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir do estudo sistematizado desse arcabouço normativo, em conjunto com o Código de Ética Profissional dos Servidores em Exercício na UFMS e com políticas e regulamentos internos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade e estão vigentes na UFMS são:

- **Plano de Governança Institucional¹:** normatiza, orienta, disciplina e implementa ações nos eixos estratégicos de gestão de pessoas, bolsas, auxílios, retribuição pecuniária, integridade, riscos, controles internos, sustentabilidade, contratações, acessibilidade, ocupação dos espaços físicos e tecnologia da informação e comunicação, com respeito às regras de transparência e economicidade na administração pública;
- **Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da UFMS²:** estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e competências para a implantação da gestão de integridade, riscos e controles internos, com o propósito de fomentar a credibilidade institucional, garantindo segurança na consecução da sua missão, continuidade e sustentabilidade dos serviços prestados à sociedade;
- **Política de Segurança da Informação da UFMS³:** apresenta as diretrizes e os princípios de segurança da informação adotados pela UFMS;
- **Carta de Serviços ao Usuário⁴:** documento que reúne todas as atividades realizadas pela UFMS, com descrição das responsabilidades dos setores e do acesso aos serviços da Universidade, em especial cursos e o atendimento à comunidade universitária e à sociedade;
- **Código de Ética da UFMS⁵:** orienta a conduta ética dos servidores em exercício na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, atualizado em 2018;

¹ Disponível em: <https://bse.ufms.br/bse/publicacao?id=342150>

² Disponível em: <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=358454>

³ Disponível em : <https://agetis.ufms.br/files/2018/06/PoliticaSegurancaInformacao.pdf>

⁴ Disponível em: <https://www.ufms.br/universidade/documentos-oficiais/carta-de-servicos-ao-cidadao/>

⁵ Disponível em: https://etica.ufms.br/files/2018/10/caderno_comiss%C3%A3o_novo_fluxo2.pdf



- **Manual de Mídias Sociais da UFMS⁶:** define o uso das mídias sociais no âmbito da UFMS, atualizado em janeiro de 2019.

2.4. Comprometimento e apoio da Alta Administração

Conforme o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 2017, uma das diretrizes da governança pública é fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades.

No **Quadro 3** são apresentadas as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade da UFMS que evidenciam o seu comprometimento com a implantação, o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade em nível institucional.

Quadro 3: Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração		
Ações	Responsável	Situação/Previsão
Aprovação da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFMS.	Coun	Publicado – Res. nº61/2019
Disponibilização no portal da UFMS da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFMS.	Agecom	2019.2
Aprovação do Programa de Integridade da UFMS.	CD	Publicado – Res. nº7/2019
Criação e implantação de sistema unificado para acompanhamento de bolsas e auxílios.	CGBAR	Concluído -2018.
Aperfeiçoamento de sistema unificado para acompanhamento de bolsas e auxílios.	CGBAR	2019
Aperfeiçoamento do sistema unificado de editais para fomento dos auxílios e bolsas (SIGPROJ).	Prograd, Propp, Proece, Proaes	2019

⁶ Disponível em: <https://www.ufms.br/manual-de-midias-sociais-da-ufms/>



Submissão da gestão à avaliação técnica externa ao Modelo de Excelência na Gestão (MEG).	Reitoria/ Pró-Reitorias	2019
Fomento a capacitação em liderança e resolução de conflitos a todos os servidores que atuam em chefias e funções de liderança da UFMS.	PROGEP	Realizado em 2019.1.
Publicação do Manual de procedimentos para a aplicação de sanções administrativas a empresas, no âmbito da UFMS.	Proadi	2019.2
Disponibilização no portal da UFMS do Programa de Integridade.	Agecom	2019.2
Classificar e avaliar os riscos à integridade.	CGIRCI	2019.2
Aprovação do Plano de Tratamento de riscos à integridade.	CGI	2019.2
Aprovação do Plano de Integridade da UFMS.	CGI	2019.2
Publicação do Plano de Integridade da UFMS.	CGIRCI	2019.2
Disponibilização no portal da UFMS do Plano de Integridade.	Agecom	2019.2
Proposta de critérios para indicação de cargos de direção e de funções gratificadas, de acordo com aqueles definidos no Decreto nº 9.794, de 2019.	CGP/CGI	2020.1
Revisão do Código de Ética Profissional dos servidores em exercício na UFMS .	COE	2019.2
Monitoramento das medidas de integridade, Aprovação do Plano de Comunicação das ações de integridade.	CGIRCI Agecom	2019.2 2019.2

Fonte: Comissão de Assessoramento para elaboração do Plano de Integridade

Além das ações apresentadas no **Quadro 3**, outras são imprescindíveis para se buscar uma liderança ética, capaz de adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos seus subordinados e o próprio ambiente. Essas ações envolvem, por exemplo, procedimentos de conscientização do significado de ética e de integridade no contexto da Administração Pública Federal, procedimentos de indicação e seleção dos membros da alta

administração e dos demais dirigentes do Órgão, a obrigatoriedade de se observar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, a adoção de medidas em caso de descumprimento desse Código por algum membro da alta administração e mecanismos de medição de desempenho dos líderes, além do Código de Ética Profissional dos Servidores em Exercício na UFMS.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O eixo de atuação “Unidade Responsável no Órgão” relaciona todas as instâncias de integridade da UFMS e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, à manutenção do Programa de Integridade da UFMS.

3.1. Comitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos

O Comitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRCI) foi instituído pela Resolução nº 145, CD, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Governança Institucional da UFMS. Sua composição é a seguinte:

- Um titular de cada Pró-Reitoria, Secretaria Especial e Agência;
- Coordenador de Planejamento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan);
- Coordenador de Gestão Orçamentária da Proplan;
- Coordenador de Gestão Financeira e Contábil da Proplan;
- Presidente da Comissão de Ética;
- Um especialista na área de gestão de riscos e controle interno; e
- Ouvidor.

O CGIRCI tem por competências específicas:

- Promover o desenvolvimento contínuo dos servidores responsáveis pela governança e pela gestão de integridade, de riscos e de controles internos da gestão;
- Definir ações para disseminação da cultura e do modelo de gestão de integridade, riscos e controle interno na UFMS;



- Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, das diretrizes, das metodologias e dos mecanismos para a comunicação e a institucionalização da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- Propor metodologias e mecanismos de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão, com supervisão do modelo de gestão; e
- Opinar em assuntos de atuação do Comitê.

3.2. Levantamento da Integridade na UFMS e gerenciamento dos riscos à integridade

Conforme o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 2017, com relação ao gerenciamento dos riscos à Integridade, é diretriz da governança pública: implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UFMS e preservem a sua boa imagem e a sua confiança perante à sociedade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU.

Na UFMS, risco à integridade é evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

No Apêndice I são apresentadas as categorias de risco relacionadas ao tema Integridade, enquanto o Apêndice II traz uma exemplificação destas categorias de riscos selecionados para o Plano de Integridade, bem como a sua descrição.

Com base nos riscos de integridade previamente identificados, no **Quadro 4** são apresentadas as medidas que compõem os Planos de Tratamento de Riscos à Integridade.



Quadro 4: Medidas de tratamento de riscos à integridade da UFMS

MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE DA UFMS			
Público-alvo (Para quem?)	Medida de Tratamento (O que?)	Responsável (Quem?)	Prazo (Quando?)
Comunidade universitária	Promover ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede, controles de detecção de transações incomuns, e as situações sinalizadas pelos indicadores do tipo red flags .	Agetic	Contínuo
	Promover ações voltadas à ética e a integridade com vistas a fomentar a capacitação interna e sensibilização da comunidade.	Progep e Comissão de Ética	Contínuo
	Mapear e divulgar os canais de denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética.	Comissão de Ética	Concluído
	Implantar controles internos para tratar riscos considerados críticos para a prevenção de casos de fraude e corrupção.	CGIRCI	2020.1
	Testar e registrar o desempenho das técnicas de detecção de fraude e corrupção, a fim de melhorá-las e eliminar os controles ineficientes.	AUD	Contínuo
	Divulgar o Código de Ética.	Agecom	Contínuo
	Promover a conscientização do código de ética para os integrantes da organização, como por exemplo, treinamentos, palestras, entre outros.	Comissão de Ética e Progep	Contínuo
	Identificar e mapear os riscos éticos da Instituição.	CGIRCI	2020.1
	Proceder a revisão periódica do Plano de Integridade da UFMS.	CGIRCI	2020.1
Servidores	Estudo sobre critérios para identificação e avaliação de líderes da UFMS.	CGP	2020.2

	Estudo para atualização do Código de Ética Profissional dos Servidores em Exercício na UFMS.	Comissão de Ética	2019.2
	Estabelecer monitoramento e avaliação do cumprimento do Código de Ética.	Comissão de Ética e Atividade Correcional	Contínuo
	Promover o conhecimento no ato da posse a observância das regras estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público e da UFMS por parte do corpo funcional da organização.	Progep	Contínuo
Colaboradores	Estabelecer disposições contratuais para que as Empresas Prestadoras de Serviços contratadas da UFMS conscientizem e cientifiquem seus empregados sobre as condutas adequadas às normas éticas da UFMS.	Proadi	Contínuo
	Estabelecer disposições contratuais para que Empresas prestadoras de serviços contratadas da UFMS conscientizem seus empregados da obrigatoriedade de observância às Normas de Segurança do Trabalho e da utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.		
	Estabelecer disposições contratuais para que as Empresas prestadoras de serviços sejam corresponsáveis pelas condutas éticas de empregados no âmbito da UFMS, a fim de contribuírem para o uso racional dos recursos públicos e o zelo ao patrimônio público, sob pena de cominação criminal individualizada, além das medidas administrativas em desfavor da Contratada.		
Servidores e colaboradores	Divulgar ações e campanhas de sensibilização voltadas à prevenção de	AGECOM, PROGEp e Comissão de Ética	Contínuo

	condutas antiéticas para os colaboradores da UFMS.		
	Estabelecer rotina para identificar e tratar eventuais casos de conflito de interesse e nepotismo envolvendo colaboradores e gestores.	PROGEP	2020.1
	Identificar e definir em regramento as situações que possam conduzir a conflito de interesse pelos colaboradores e gestores da Instituição.	COE	Em andamento
	Estabelecer rotina para identificar e tratar eventuais casos de nepotismo envolvendo colaboradores e gestores da Instituição.	COE	Em andamento
Membros de Conselho, Colegiado Superior ou da Alta Administração.	Propor critérios e procedimentos para a seleção de membros da Alta Administração.	CGP e CGI	2019.2
	Verificação de impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, eleitorais ou penais, bem como vedações relacionadas a conflito de interesse e nepotismo, quando do ingresso de membros de Conselho, Colegiado Superior ou da Alta Administração.	PROGEP	Contínuo
	Designar instância formalmente responsável pelo acompanhamento e avaliação de situações de conflito de interesse e nepotismo envolvendo membros da alta administração, Conselhos e Colegiados.	CD	Aguardando atualização do Código de Ética
	Identificar e definir em regramento as situações que possam conduzir a conflito de interesse e nepotismo pelos membros de conselho ou	CGP e CGI	2019.2

	Colegiado Superior e da Alta Administração.		
	Definir procedimentos para apuração das denúncias recebidas quanto a conflito de interesse e nepotismo envolvendo membro de Conselho ou Colegiado Superior.	Atividade correcional	Aguardando atualização do Código de Ética
	Estabelecer rotina para identificar e tratar eventuais casos de nepotismo envolvendo membro de Conselho ou Colegiado Superior e Alta Administração.	Comissão de Ética e CGI	2019.2
	Estabelecer controles para reduzir a ocorrência de desvios éticos e de conduta por parte de membros do Conselho ou Colegiado Superior e Alta Administração.	CGI	Em andamento

4. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Com relação as estratégias de monitoramento contínuo, o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 2017, estabelece as seguintes diretrizes da governança pública:

[...]

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

As estratégias de monitoramento contínuo da UFMS objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os seus resultados.

O presente Plano de Integridade terá vigência de dois anos, contados da data de sua publicação. Ressalta-se que as medidas de tratamento dos riscos à integridade e as ações de comprometimento e apoio da Alta Administração serão monitoradas semestralmente. As demais ações previstas no Quadro 5 serão monitoradas da seguinte forma:

Quadro 5: Ações de Monitoramento do Plano de Integridade da UFMS

Ações de Monitoramento do Plano de Integridade da UFMS		
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade.	CGIRCI	um ano após publicação do Plano de Integridade
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade da UFMS para colaboradores e Instâncias de Integridade da UFMS.	CGIRCI	um ano após publicação do Plano de Integridade

Avaliação do Plano de Integridade da UFMS.	CGIRCI	um ano após publicação do Plano de Integridade
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da UFMS.	CGIRCI	dois anos após publicação do Plano de Integridade

Fonte: Comissão de Assessoramento para elaboração do Plano de Integridade

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

No Quadro 6 são apresentados os canais de comunicação de Integridade da UFMS disponíveis aos servidores e colaboradores.

Quadro 6: Canais de comunicação de integridade da UFMS

O quê?	Como?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da UFMS.	• Ouvidoria • E-mail à Comissão de Ética • Carta à Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	• E-mail à Comissão de Ética • Carta à Comissão de Ética
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.	• Progep
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	• Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações.	• E-SIC

Fonte: Comissão de Assessoramento para elaboração do Plano de Integridade

Destaca-se que os Canais de Comunicação, nos termos do art. 31 da Lei. 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantem a confidencialidade, o sigilo e a proteção institucional ao comunicante/denunciante de boa fé e aos integrantes das instâncias responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, atuando de forma proativa para assegurar a inexistência de represálias aos comunicantes.

Ressalta-se que os canais de comunicação apresentados neste instrumento não excluem a possibilidade de comunicação de condutas criminosas direta aos agentes da segurança pública e ao Ministério Público Federal.



APÊNDICE I – CATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

	Categoria	Conduta	Conceito
Quanto aos riscos para a Integridade devidos à CORRUPÇÃO	Atos que demonstram finalidades de obter vantagens e m relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.	Concussão	Ato de obtenção direta ou indireta de vantagem indevida na execução de atividade pública
		Conflito de interesse	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública
		Enriquecimento ilícito	Acréscimo ao patrimônio pessoal sem justa causa, decorrente de fins ilícitos ou através do tráfico de influência.
		Nepotismo	Ato de favorecimento de parentes preterindo pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.
		Peculato	Ato de desvio de um bem ou valor público por funcionário que tenha acesso a eles em razão da sua função. É crime específico do servidor público (ou equiparado) e trata-se de um abuso de confiança pública.
		Suborno (ou Propina)	Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

		Violação ao sigilo funcional	Desrespeito, profanação ou acesso indevido aos dados funcionais, financeiros e pessoais de agentes públicos.
Quanto aos riscos para a Integridade devidos aos DESVIOS DE CONDUCTA.	Atos que demonstram inadequações aos padrões de conduta social e profissionalmente esperados , com violação de normas sociais ou direitos individuais.	Assédio	Ato de perseguição insistente e inconveniente que tem como alvo uma pessoa ou grupo específico, afetando a sua paz, dignidade e liberdade, caracterizando ainda quando o servidor é exposto a constantes situações vexatórias e humilhantes por parte de outros colegas ou de seus chefes. Pode ter por finalidade de subjugação sexual, moral, verbal e psicológico.
		Desacato	Ato desrespeitoso praticado contra funcionário público no exercício da função, ou em razão dela.
		Desídia	Ato de realizar as atividades profissionais com indolência, ociosidade, incúria, preguiça, falta de atenção e de zelo.
		Desrespeito à Diversidade	Ato de desrespeito ou desconsideração explícita aos pensamentos, raça, cultura, opção sexual e demais fatores que distinguem os grupos sociais.
		Incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual	Comportamento impróprio ou inadequado que não se ajusta aos limites da decência e ao convívio social em ambientes públicos ou departamentos e divisões de órgãos público, com impacto na vida funcional.

		Tráfico de Influência	Ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.
		Prevaricação	Ação de retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou quando o pratica contra disposição legal expressa.
		Abuso de poder	Prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional e se caracteriza pela quebra de confiança, excesso de poder e/ou desvio de finalidade pública por parte do agente que comete o ato.
Quanto aos Riscos para a Integridade devidos à FRAUDE:	Atos que demonstram propósitos de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.	Burla à dedicação exclusiva	Desrespeitar o regime de dedicação exclusiva, acumulando cargos públicos fora das hipóteses previstas no inciso XVI, artigo 37, CF; ou desrespeitar a jornada de trabalho.
		Falsidade ideológica	Adulteração de documento público ou particular, com o fito de obter vantagem - para si ou para outrem - ou ainda para prejudicar terceiro. Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita.
		Contrafação	Dissimulação, simulação ou disfarce de modo a distorcer a autenticidade de valores, assinaturas ou documentos.
		Falsificação de documentos	Ato intencional de engano visando a obtenção de um benefício indevido por meio da formação de documento não verdadeiro, alteração de documento verdadeiro ou utilização deste por terceiro como se seu fosse.

		Fraude Acadêmica	Qualquer ação no sentido de fraude vinculada aos setores acadêmicos da instituição.
		Fraude em Sistemas	Ato praticado com finalidade de fraudar sistemas informatizados para que possam gerar prejuízo a instituição e tenham reflexo no plano de integridade.
		Improbidade Administrativa	Ato ilegal ou contrário aos princípios administrativos.
		Plágio	Ato de apresentar obra de qualquer natureza contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor original.

APÊNDICE II – EXEMPLOS DE ATOS CONTRÁRIOS À INTEGRIDADE

EXEMPLIFICAÇÃO DE ATOS CONTRÁRIOS À INTEGRIDADE	
Categoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Exercício de atividades incompatíveis com o cargo e com o horário de trabalho	Desrespeitar o regime de dedicação exclusiva, acumular cargos públicos fora das hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ou desrespeitar a jornada de trabalho e a compatibilidade de horários entre os cargos.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou

	jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na UFMS.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de ocupante de cargo de direção ou função gratificada para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na UFMS.
Conflito de interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na CGU ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.

Uso indevido ou manipulação de dados/ informações	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.



APÊNDICE III - GLOSSÁRIO

Alta Administração: envolve os Dirigentes do primeiro e segundo escalão, assim entendidos como os ocupantes de Cargo de Direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do Dirigente máximo, ou que seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade.

Comunidade universitária: conglomerado composto técnicos, docentes, estudantes e colaboradores diretos da UFMS.

Fraude e corrupção: são usados em conjunto como um binômio para expressar tanto o abuso de poder quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Funções gerenciais: ocupantes de cargo Função Comissionada do Poder Executivo (CD) ou Função Gratificada (FG).

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente (Portaria CGU nº 915/2017).

Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017).

Integridade pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).

Medidas de integridade: iniciativas adotadas pela UFMS para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto



internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.) -, entre outros.

Programa de Integridade Pública: medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz.

Risco à integridade: evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Violação de integridade: ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

